



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 9, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta o disposto no Ato da Mesa nº 17, de 8 de junho de 2022, que “Dispõe sobre os procedimentos que devem ser adotados em virtude da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VIII, da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando o disposto no Ato da Mesa nº 17, de 8 de junho de 2022, e, ainda, o razoável aumento de casos positivos para a Covid-19 entre os servidores e estagiários da Câmara Municipal, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato regulamenta o disposto no Ato da Mesa nº 17, de 8 de junho de 2022, que “Dispõe sobre os procedimentos que devem ser adotados em virtude da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º Serão aceitos, para fins do afastamento administrativo previsto no art. 2º do Ato da Mesa nº 17, de 2022, os seguintes tipos de teste de Covid-19:

- I - RT/PCR;
- II - antígeno com swab nasal; e
- III - autoteste com swab nasal.

Art. 3º O afastamento administrativo de que trata o art. 2º do Ato da Mesa nº 17, de 2022, será de 10 (dez) dias, contados do resultado positivo, salvo prazo diverso previsto em atestado médico.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca em todos os recintos da Câmara Municipal.

Art. 5º A ocupação dos auditórios, da galeria e da copa fica limitada à metade de sua capacidade.

Art. 6º O regime de teletrabalho previsto no Ato da Mesa nº 6, de 25 de março de 2021, deverá ser adotado preferencialmente em todos os setores da Câmara Municipal, desde que compatíveis as atividades exercidas e observada a necessidade de manutenção do atendimento ao público e de assistência à realização de sessões de Câmara e audiências públicas.

Art. 7º O disposto nos arts. 4º, 5º e 6º vigorará até 31 de agosto de 2022.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 9, de 10 de junho de 2022.

Página 1 de 2





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Câmara Municipal de São José dos Campos, 10 de junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

